



Processo : 0809175-19.2025.8.19.0029 (2026.700.539662-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Representação comercial / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : CAMILLE FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO : PEDRO OFREDI GONÇALVES DIAS
RECORRIDO : TAC FRANQUIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : YURI FILGUEIRAS RODRIGUES ARRUDAS
Relator : ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes integrantes da Quinta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, para ANULAR o julgamento realizado na Sessão Virtual do dia 22.06.2026, porquanto houve manifestação tempestiva da Recorrente (Autora) em oposição ao julgamento virtual, visando a sustentação oral, pelo que a aplicação do parágrafo primeiro do art. 18 do Regimento Interno das Turmas Recursais se revelou equivocada no presente caso. Em consequência, o feito será inserido na pauta de Sessão Presencial do dia 10.09.2026, às 14:00 horas, rejeitando-se o requerimento para inserção na pauta da Sessão por Videoconferência, na medida em que este órgão colegiado não reputou presentes quaisquer das circunstâncias excepcionais para o deferimento desta modalidade de julgamento, uma vez que se trata de processo oriundo da Comarca de Magé, situada na região metropolitana.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, ISABELA LOBAO DOS SANTOS e ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO.

ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ
Relator

